



Edital N° 01/2023

Processo Seletivo para candidatura de bolsistas pesquisadores no projeto Plataforma Big Data e IA para Governança dos Programas de Educação Básica do FNDE.

O Insight Lab (Insight Data Science Lab) e o GREat (Grupo de Redes de Computadores, Engenharia de Software e Sistemas) no desempenho de suas atribuições, vem pelo presente Edital estabelecer as normas que regerão o 1º Processo Seletivo de Pesquisadores de 2023.

Cláusula 1ª - Poderão participar do processo seletivo os candidatos com os seguintes perfis: graduandos, graduados, mestrandos, mestres, doutorandos e doutores.

Cláusula 2ª - Para os candidatos selecionados serão oferecidas bolsas de pesquisa com valores entre R\$ 1.000,00 e R\$ 5.500,00 pagas diretamente pela Fundação CETREDE que gerencia os recursos do projeto.

Cláusula 3ª - O exercício da função de bolsista, previsto neste Edital, não implica em vínculo empregatício com a UFC e a FUNDAÇÃO CETREDE.

I. Não há um número pré-determinado de candidatos a serem selecionados.

II. A presente seleção também trata-se de um cadastro de reserva de pesquisadores para um possível preenchimento de vagas nas linhas de pesquisas detalhadas na Cláusula 4ª, adiante.

Cláusula 3ª - O processo de seleção dos candidatos e o início das pesquisas ocorrerão conforme o seguinte calendário:

- Período de envio de propostas: 11 a 13/09/2023
- Divulgação dos candidatos selecionados através de e-mail: 18/09/2023
- Entrega da documentação: 19 e 20/09/2023
- Previsão de Início da pesquisa: 02/10/2023

Notas:

(i) Candidatos aprovados deverão assinar um termo de concessão de bolsa com a FUNDAÇÃO CETREDE.



FNDE


FUNDAÇÃO CETREDE

Cláusula 4ª - Temas de Pesquisa: a intenção deste Edital é apoiar pesquisa de ponta em Governança no Setor Público; Inteligência Artificial e Ciência de Dados; Direito Educacional; Inovação no Setor Público; Análise de usabilidade e experiência do usuário; Linguagem simples; Ciência de Dados e Redes de Computadores.

Cada candidatura deve escolher uma das linhas de pesquisa do projeto apresentadas a seguir.

<u>Linha de Pesquisa</u>	<u>Título</u>
Linha 1	Governança no Setor Público A. Inteligência Artificial e Ciência de Dados a. Integração, análise e governança de dados da educação básica. b. Modelos preditivos e prescritivos de governança de dados em educação. c. Monitoramento e avaliação das políticas públicas. B. Direito Educacional a. Pesquisa sobre as normas jurídicas e princípios que regulam o sistema educacional, desde a educação infantil até o ensino superior. b. Emprego das normas para a melhoria da governança do programa de conectividade nas escolas.
Linha 2	Inovação no Setor Público A. Análise de usabilidade e experiência do usuário. B. Linguagem simples. C. Qualidade, Medições e Indicadores
Linha 3	Ciência de Dados A. Estabelecer critérios para alocação de recursos para criação de políticas públicas na educação básica. B. Elaborar algoritmos de otimização para priorização e alocação de recursos em iniciativas de planos e programas de educação básica.



FNDE


FUNDAÇÃO CETREDE

Linha 4	Redes de Computadores 1. Análise e desenho de plano de conectividade. 2. Projeto, Arquitetura, Segurança e Gerenciamento de rede para o pleno funcionamento do plano de conectividade. 3. Internet das Coisas (IoT), Computação em Nuvem e Inteligência Artificial para melhoria da conectividade nas escolas e na qualidade da educação oferecida.

Cláusula 5ª – As propostas de cada candidato deverão seguir a seguinte especificação:

- Cada candidato poderá submeter candidatura para apenas 1 (uma) linha de pesquisa;

Cláusula 6ª – Se nenhuma das propostas atender aos critérios do Conselho de Pesquisa, não haverá concessão de bolsas neste processo de seleção.

Cláusula 7ª – As candidaturas devem ser realizadas, pelo candidato, através do preenchimento do formulário no [Google Forms](#). A partir do momento em que a proposta for submetida à avaliação, presume-se que os candidatos estão cientes de todas as regras estabelecidas neste Edital e que estão de acordo com o seu conteúdo.

Cláusula 8ª - O processo seletivo será realizado por uma comissão de docentes pesquisadores do projeto. A avaliação dos currículos compreenderá o atendimento aos requisitos mínimos e qualificações desejáveis. Dessa forma, a seleção ocorrerá em única fase, por meio de análise de currículos.

Cláusula 9ª – Os proponentes cujas propostas forem selecionadas terão deveres a serem cumpridos para com o projeto, conforme especificações a seguir:

- I. Desenvolver integralmente a pesquisa dentro do prazo de duração da bolsa.
- II. O resultado final da pesquisa deverá ser entregue no formato de pelo menos um artigo científico publicado em conferência ou periódico qualificado extrato B1-A1 (QUALIS, 2020).



FNDE



II. Cada candidato selecionado trabalhará em conjunto com um docente pesquisador já associado ao projeto.

II. O candidato selecionado e o docente deverão realizar ao menos uma reunião mensal (não necessariamente presencial) de acompanhamento com os coordenadores e pesquisadores.

V. Os pagamentos das bolsas de pesquisa dependerão da participação do candidato e do professor nas reuniões mensais e nas apresentações semestrais. Se não houver o cumprimento desses itens, os pagamentos não serão liberados e as bolsas poderão não ser estendidas.

VI. O Insight Lab (Insight Data Science Lab) e o GREat (Grupo de Redes de Computadores, Engenharia de Software e Sistemas) terá direito à exploração comercial dos resultados obtidos, em forma de publicação, incluindo, mas não se limitando a artigo, pôster, livro, página de site, entre outros do gênero:

- A propriedade intelectual dos resultados obtidos na pesquisa e o direito à comercialização de documentação de protótipo, programa de computador, processos de tratamento de dados e/ou similares pertencerão ao Insight Lab e ao GREat.
- Haverá incentivos para se publicar os resultados obtidos, mas, em se tratando do uso de dados proprietários do Insight Lab e do GREat, os autores deverão, obrigatoriamente, contar com a anuência do laboratório, por escrito.

VII. Em toda e qualquer publicação, incluindo, mas não se limitando a artigo, pôster, livro, página de site e documentação de protótipo, deverá constar uma referência ao Insight Lab e ao GREat com a seguinte expressão:

“Este trabalho foi realizado com o apoio do Insight Lab (Insight Data Science Lab) e do GREat (Grupo de Redes de Computadores, Engenharia de Software e Sistemas) por meio do Projeto Plataforma Big Data e IA para Governança dos Programas de Educação Básica do FNDE.

Nota 1: Esses deveres estão relacionados em um termo de compromisso/confidencialidade que será encaminhado aos alunos e professores selecionados no início da pesquisa. O termo deverá ser assinado pelos alunos e professores em duas vias e recebido pelo Insight Lab (Insight Data Science Lab) e pelo GREat (Grupo de Redes de Computadores, Engenharia de Software e Sistemas).

Nota 2: Caso alguma regra estabelecida neste edital não seja cumprida, o repasse da bolsa será suspenso.

Cláusula 10ª – A participação dos candidatos no presente processo seletivo não é garantia de vinculação ao projeto Plataforma Big Data e IA para Governança dos Programas de Educação Básica do FNDE. Portanto, esse processo seletivo poderá ser revogado unilateralmente, a qualquer tempo, por interesse da equipe de pesquisa da UFC ou por



FNDE


FUNDAÇÃO CETREDE

determinação do Órgão Financiador das bolsas, sem que se estabeleça o dever de reparação aos candidatos às vagas para pesquisador.

Cláusula 11ª - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão deste edital.

08 de setembro de 2023

Comissão de Seleção:

Prof. Emanuel Bezerra Rodrigues
Prof. José Antônio Fernandes Macedo
Prof. José Florencio de Queiroz Neto
Prof. Maurício Feijó Benevides de Magalhães Filho
Prof.ª Rossana Maria de Castro Andrade
Prof.ª Ticiano Linhares Coelho da Silva